

# CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA **renascer**



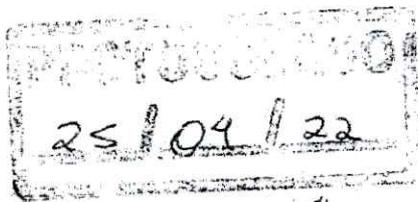
ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DE NOTAS DO SEGUNDO SERVIÇO  
NOTÁRIO DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO  
GROSSO.

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À  
CRIANÇA RENASCER, associação civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e  
inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.148.911/0001-26, com sede na Rua Joaquim Cerqueira de  
Miranda, n. 180, Bairro Santa Luzia, no município de Mirassol D'Oeste/MT, CEP 78.280-000,  
neste ato representada por seu administrador infra firmado, vem respeitosamente perante a  
honrosa presença de Vossa Excelência, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral  
Ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, sendo que, em anexo a Ata (em 03 vias de  
igual teor e forma), bem como o Livro para registro.

Termos em que, pede deferimento.

Mirassol D'Oeste, 19 de abril de 2022.

Atenciosamente.



*Giorgio Castilho*

**DARCI DORIVAL VALÉRIO**  
Presidente - CAC Renascer  
CNPJ/MF nº 18.148.911/0001-26



**Rene Romão de Siqueira**  
Escrevente Autorizado  
CNPJ nº 18.148.911/0001-26

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER "CAC RENASCER" CNPJ/MF Nº 18.148.911/0001-26, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**



da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER, realizada no dia vinte e três de março de dois mil e vinte dois (23/03/2022), nas dependências de sua sede administrativa, situada a Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, nº 180, Bairro Santa Luzia, em Mirassol D'Oeste – MT, nos termos assentados no Edital de convocação. Composta a mesa diretora dos trabalhos o Diretor Presidente da CAC Renascer, Sr. Darci Dorival Valério, procedeu com a abertura da Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, às 19h52min, com a presença de 07 (sete) associados, sendo eles: Darci Dorival Valério, Doracy Gomes Nonato, Maria Lúcia Braga, Marcos Antônio dos Santos, Danila Mendonça de Brito, Sônia Barboza Silva de Paula e Horácio Cardoso Terra. A mesa diretora teve a seguinte composição: Diretor Presidente, Sr. Darci Dorival Valério, e 1º Diretor Financeiro, Sr. Marcos Antônio dos Santos. Foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Horácio Cardoso Terra e para secretariar, a Sra. Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira, coordenadora da Associação, ficando como responsável pelo trabalho de secretária para diligenciar os necessários registros assembleares. O Presidente da Assembleia, declara-a por aberta. Ato contínuo, faz a leitura do edital de convocação com a pauta dos trabalhos nele contida: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER E OUTRAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS. A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER, inscrita no CNPJ sob n. 18.148.911/0001-26, com sede na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, nº:180, Bairro Santa Luzia, CEP 78.280-000, no município de Mirassol D'Oeste/MT, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Darci Dorival Valério, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da CAC Renascer, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada nas dependências da CAC Renascer, no dia 23 de março de 2022, assembleia essa que terá por pauta a seguinte ordem do dia: 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades do exercício 2021; 2 - Apreciação e aprovação das contas do exercício 2021, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3 - Eleição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o período de 01/05/2022 à 30/04/2025. A Assembleia Geral instalar-se à em primeira convocação às 19:30, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo quórum especial. Mirassol D'Oeste /MT, 15 de fevereiro de 2022. DARCI DORIVAL VALÉRIO. Presidente - CAC Renascer. CNPJ/MF nº 18.148.911/0001-26. Feita a leitura do edital de convocação, o Diretor Presidente convida o associado Sr. Horácio Cardoso Terra para conduzir os trabalhos desta AGO e, assim, afasta-se com os demais membros da Diretoria Executiva, que compõem a mesa diretora dos trabalhos. O associado Sr. Horácio Cardoso Terra dando impulso aos trabalhos, convida a Sra. Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira, Coordenadora da CAC Renascer, para apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em 2021 pela casa de acolhimento. Esta, então, fazendo o uso da



palavra, expôs aos presentes tudo o que de relevante aos trabalhos institucionais fora realizado no exercício 2021, discorreu sobre o quadro funcionárias, a contratação da Psicóloga Maria Aparecida Gouveia Nunes em fevereiro de 2021, e a contratação da Assistente Social Roberjani Meire Rosa em junho de 2021 para compor a Equipe Técnica da CAC Renascer, e o desligamento da Pedagoga Priscila Juliana Paiva Nobrega de Miranda em outubro de 2021 por pedido de demissão. Informou a interação e a ajuda das prefeituras de Mirassol D'Oeste e Curvelândia no que se refere ao período vivido pela instituição com a ocorrência do Covid-19, positivando acolhidos e funcionárias. Os associados fizeram seus questionamentos e, posteriormente, foi colocado em votação o relatório apresentado, que foi aprovado por unanimidade pelos associados. Na sequência, passando a tratar do item 2 da pauta dos trabalhos assembleares, o Sr. Horácio convida o 1º Diretor Financeiro, Sr. Marcos Antônio dos Santos, para apresentar as contas do exercício 2021. Utilizando-se da palavra o Sr. Marcos apresentou o balanço em planilhas impressas aos associados, com as suas consecutivas peças contábeis, expondo os itens referentes ao Balanço Patrimonial e demonstrativos de resultados referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Em seguida o Sr. Horácio solicita que a Sra. Ângela faça a leitura do parecer do Conselho Fiscal, parecer esse favorável à aprovação das contas do exercício 2021. O parecer não aponta quaisquer ressalvas. Terminada as leituras, o Sr. Horácio Cardoso Terra, retoma a palavra para colocar em votação a prestação das contas apresentada pelos órgãos da administração, compreendendo o balanço e o demonstrativo de resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Após as discussões a assembleia deliberou por unanimidade pela aprovação das contas dos órgãos da administração para o exercício 2021. Em continuidade, o Presidente da Assembleia Sr. Horácio Cardoso Terra, coloca em discussão perante a assembleia o item 3 do edital, que trata da Eleição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o período de 01/05/2022 à 30/04/2025. Os associados presentes na assembleia, elegeram por aclamação a única chapa inscrita, chapa esta denominada "Nova Esperança" que tem como candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração os seguintes associados: Para compor a Diretoria Executiva, na condição de **DIRETOR PRESIDENTE** - Sr. **DARCI DORIVAL VALÉRIO**, brasileiro, casado, contador e advogado, portador do RG n. 155.003 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 177.890.871-34, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Dela Roque, n. 3313, Bairro: Centro, em Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso; para o cargo de **VICE PRESIDENTE** - Sra. **DORACY GOMES NONATO**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n. 3849188 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 241.624.851-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa, n. 1181, Bairro: Centro, em Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso; para o cargo de **1º DIRETOR SECRETÁRIO** - Sra. **TATIANA CLÁUDIA FERREIRA MARINHO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n. 10259961 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 843.743.571-49, residente e domiciliada na Rua Nilma Pereira Leite, n. 1394, Bairro: Jardim Planalto, em Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso; **2º DIRETOR SECRETÁRIO**: **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 252870 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n. 318.526.531-91, residente e domiciliada na Rua Maria Madalena Marques, n. 1312, Bairro Centro, em Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso; para o cargo de **1º DIRETOR**



**FINANCEIRO** – Sr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador e advogado, portador do RG n. 0923563-9 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 594.171.101-87, residente e domiciliado na Rua Bento Alexandre dos Santos, n.191, Bairro Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso; para o cargo de **2º DIRETOR FINANCEIRO** – Sr. HORÁCIO CARDOSO TERRA, brasileiro, casado, conselheiro tutelar, portador do RG n. 963.565 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 444.036.079-34, residente e domiciliado na Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 2840, Bairro: Jardim Favo de Mel, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso; para o cargo de **DIRETOR SOCIAL** – Sra. SILVIA ALVES FRAGA, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n. 0780476-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n. 536.063.291-72, residente e domiciliada na Rua Bento Alexandre dos Santos, n. 767, Bairro Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso. Para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, os associados: Sra. DEIZE DE JESUS GOMES DE CARVALHO, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG n. 2775795-1. SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n. 865.776.111-49, residente e domiciliada na Rua: Nilma Pereira Leite, n. 794, Bairro: Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso; Sra. MARIA LUCIA BRAGA, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n. 905,302 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n. 621.550.751-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Botelho Neto, n. 270, Bairro: Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso; Sra. MARIA DO CARMO HORA SAVÁLIO, brasileira, casada, pecuarista, portadora do RG n. 655.711 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n. 395.967.451-15, residente e domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa, n. 1013, Bairro: Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso; Sr. ADERMO MUSSI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 4.819.137 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 186.218.568-91, residente e domiciliado na Rua: Paulo Mendonça, n. 293, Bairro Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso; Sr. GILSON CARLOS FERREIRA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 497 745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 383.631.191-72, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n. 4410, Bairro Loteamento Teles, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso. A chapa apresenta, também, como candidatos para compor o **CONSELHO FISCAL** da Associação, os seguintes associados: como membros titulares, os associados: Sra. DANILA MENDONÇA DE BRITO, brasileira, casada, contadora, portador do RG n. 13 94952-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n. 930.840.991-20, residente e domiciliada na Rua Bento Alexandre dos Santos, n. 191, Bairro Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso; Sr. LUÍS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA, brasileiro, casado, contador, portador do RG n. 111.016-7 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 689.934.041-00, residente e domiciliado na Rua Bento Alexandre dos Santos, n. 884, Bairro: Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. FÁBIO ÂNGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do RG n. 1691409-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 009.621.451-14, residente e domiciliado na Rua Paulino Moreira Matos, n. 817, Bairro: Jardim Aparecida, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso. E, finalmente, para compor, como membros suplentes do Conselho Fiscal, os associados: Sr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 9925297 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 044.441.348.01, residente e domiciliado na Rua Paulo Mendonça, n. 293, Bairro Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sra. SÔNIA BARBOSA SILVA DE PAULA.



...sada, serventuária da justiça, portadora do RG n. 711052-9 SSP/MT e inscrita no  
 CREA sob n. 514.678.521-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Tavares, n. 2995,  
 Bairro: Centro, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato, e Sr. SINEZIO SERAFIM DOS  
 ANOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 527012 SSP/MT e inscrito no  
 CPF/MF sob n. 284.674.181-68, residente e domiciliado na Rua Paulino Moreira de Matos , n.  
 580, Bairro: Parque Morumbi , em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso. Os nomes dos  
 candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho  
 Fiscal, conforme acima descrito, foram eleitos por aclamação e empossados com mandato a  
 partir de 01.05.2022. Nada mais havendo a ser tratado, e, encerrados os assuntos para esta  
 Assembleia Geral Ordinária, o Presidente dá por encerrado os trabalhos assembleares às 21h00  
 agradecendo, na sequência, a participação de todos os presentes. Eu, Ângela Maria Gomes Viana  
 de Oliveira, Secretária Ad hoc, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com  
 o Presidente da Assembleia, Sr. Horácio Cardoso Terra. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada no  
 livro de Atas da Casa de Acolhimento à Criança Renascer "CAC Renascer". Declaro que as  
 assinaturas dos associados presentes nesta Assembleia Geral Ordinária constam no livro de  
 Assinaturas das Assembleias desta Associação.

*Horácio*  
 \_\_\_\_\_  
**HORÁCIO CARDOSO TERRA**  
 Presidente da Assembleia

*Ângela*  
 \_\_\_\_\_  
**ÂNGELA MARIA GOMES VIANA DE OLIVEIRA**  
 Secretária

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO  
 TABELONATO CASTILHO - SERVENTIA 104  
 Tabelionato de Notas, RCPN, Protestos e Registro Civil  
 de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste-MT  
 Rua Antônio Martins da Costa, 480 - Centro  
 FONE: (65) 3281-1030 / (65) 99679-1030  
**FRANCISCO FLORÊNCIO DE CASTILHO**  
 TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **Horacio  
 Cardoso Terra, ANGELA MARIA GOMES VIANA DE  
 OLIVEIRA**  
 BSV 15493 R\$7.90 Selo de Controle Digital  
 BSV 15494 R\$7.90 Selo de Controle Digital  
 Mirassol D'Oeste - MT, 26 de abril de 2022

Em Teste da Verdade  
 Rene Romão de Siqueira - Escrivente Autorizado  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ser 104  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos). Atencente: GIOVANNI

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO  
 TABELONATO CASTILHO - SERVENTIA 104  
 Tabelionato de Notas, RCPN, Protestos e Registro Civil  
 de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste-MT  
 Rua Antônio Martins da Costa, 480 - Centro  
 FONE: (65) 3281-1030 / (65) 99679-1030  
**FRANCISCO FLORÊNCIO DE CASTILHO**  
 TABELÃO E OFICIAL

Protocolado sob nº 101 Registrado sob o nº 11096 no  
 LIVRO A-01 FLS. 60, Mirassol D'Oeste - MT 25/04/2022  
 Emolumentos: R\$86,90  
 Cod. Ato 107  
 Selo Digital BSV 15513  
 Consulte [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

*Rene Romão de Siqueira*  
 Rene Romão de Siqueira - Escrivente Autorizado

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO  
 TABELONATO CASTILHO - SERVENTIA 104  
 Tabelionato de Notas, RCPN, Protestos e Registro Civil  
 de Pessoas Jurídicas do Município de Mirassol D'Oeste-MT  
 Rua Antônio Martins da Costa, 480 - Centro  
 FONE: (65) 3281-1030 / (65) 99679-1030  
**FRANCISCO FLORÊNCIO DE CASTILHO**  
 TABELÃO E OFICIAL

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
**Ato de Notas e de Registro**  
 Código do Cartório: 104

Selo de Controle Digital  
 Código do ato: 107  
 Selo: BSV 15513 R\$86,90  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



*estatuto*

## **ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER "CAC RENASCER"**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze, às dezenove horas, no Auditório do Ministério Público, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 5.711, neste município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com a presença de representantes da comunidade, conforme registro no livro de assinaturas, foi realizada a Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1 – Criação da Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer. 2 – Aprovação do Estatuto da Casa de Acolhimento à Criança Renascer. 3 – Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, conforme Edital de Convocação encaminhado aos Clubes de Serviço, Associações e afixado em lugares públicos e de grande circulação de pessoas. O Senhor José Nivaldo de Lima, Serventuário da Justiça da Comarca de Mirassol D'Oeste, cumprimentou os presentes agradecendo a presença de todos. Informou a finalidade da Assembleia, lendo em seguida o Edital de Convocação, convidando o Juiz de Direito Anderson Candiotto e o Promotor de Justiça José Jonas Sguarezzi Filho para comporem a mesa. A Assembleia foi aberta pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara e da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, Dr. Anderson Candiotto, foram eleitos Presidenta e o Secretária, respectivamente, a Sra. Doracy Gomes Nonato e Sra. Maria de Fátima da Silva. Em seguida, o Dr. Anderson Candiotto proferiu uma palestra sobre as finalidades da Casa de Acolhimento à Criança, falando da importância da Casa para a sociedade e em especial para as crianças vítimas de violência familiar e em situação de risco social. Deixou bem claro que essa é uma parceria com o Poder Público. Convidou os presentes e a sociedade mirassolense para conhecer a Casa. Em seguida, fez uso da palavra o Promotor de Justiça Dr. José Jonas Sguarezzi Filho, que teceu elogios aos municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Curvelândia por terem entendido a necessidade da construção desta Casa. Disse ainda da satisfação de ter participado deste projeto que hoje é uma realidade. A Presidenta, Sra. Doracy

  
Wilson Carlos Ferreira  
Advogado  
OAB/MT 14391

*Handwritten initials*



risco social; VII – Executar serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais de forma gratuita, às crianças e adolescentes em situação de risco e vítimas de violência, visando sua integração no seio familiar, de sua própria família ou em lares de famílias substitutas. CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL Art. 5º - A Associação CAC "Renascença" é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do Contrato Social. §1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, não havendo distinção de raça, religião ou qualquer discriminação. §2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação. Art. 6º - O quadro social da CAC "Renascença" é constituído pelas categorias de associados. I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a associação por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos e finalidades da Associação, firmando termo de adesão de associado, podendo votar e ser votado. II – Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à Associação. III – Correspondentes: aqueles que prestam colaboração à CAC "Renascença", porém residem em outros municípios, pontos do território nacional ou em outro país. IV – Honorários: são considerados as autoridades civis, militares, federais, estaduais e municipais ou pessoas outras de destaque político ou social que se fizerem dignas desta distinção, ao qual será conferido título proposto pela Diretoria Executiva. V – Fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de Criação da CAC "Renascença" e assinaram a respectiva ata. SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS I – participar das Assembléias Gerais II – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação III – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, usando da palavra, mas sem direito a voto IV – apresentar propostas de alteração estatutária CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO Art. 7º - São órgãos da CAC "Renascença", responsáveis por sua administração: I – Assembléia Geral II – Conselho de Administração III – Conselho Fiscal IV – Diretoria Executiva §1º -

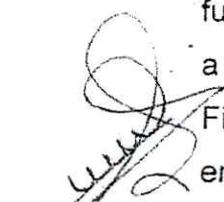
  
Wilson Carlos Ferreira  
Advogado  
OAB/MT 14391

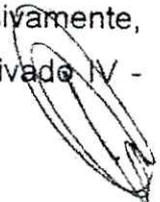




competem exclusivamente: I - Homologar as alterações do Estatuto II - Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal III - Aprovar o relatório das atividades e as contas da Diretoria Executiva IV - Apreciar os recursos contra decisões da Diretoria Executiva Art. 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, na segunda quinzena de abril, para fins determinados no inciso II do artigo 10º. Parágrafo único - com exceção do ano de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CAC, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva, prevista no inciso III do artigo 10º, serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocadas para esse fim até o dia 31 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de cada ano. Art. 12 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I a IV do artigo 10º, ou para tratar de assunto especial determinado na sua convocação. SEÇÃO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 13 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto. §1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição. §2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum membro do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar. §3º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros. §4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da CAC, cabendo ao Presidente o direito do voto de minerva. Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração: I - Aprovar o Regimento Interno da CAC II - Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal III - Aprovar o Plano Anual de atividades da CAC, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias IV - Examinar o relatório de atividades da Diretoria

Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva. §3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 01 (uma) reeleição consecutiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros Art. 18 - A Diretoria Executiva reunir-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) meses, sendo necessária a presença de pelo menos 05 (cinco) de seus membros, para as deliberações. §1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes. §2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de minerva, nos casos de empate. §3º - Perderá o mandato qualquer membro da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria, ou a 06 (seis), alternadamente. SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva: I - Elaborar o Regimento Interno da CAC e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração II - Lavrar em ata a aprovação e admissão de novos associados III - Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação IV - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias do início do exercício, o plano anual das atividades da CAC, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias V - Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, submetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação, bem como o relatório das atividades VI - Encaminhar mensalmente a Prestação de Contas e Balancetes Financeiros e dos Convênios às Prefeituras dos municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Curvelândia, todos do Estado de Mato Grosso VII - Promover campanhas e promoções de levantamento de fundos, aprovados pelo Conselho de Administração VIII - Indicar ao Conselho de Administração, o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto IX - Estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA Art. 20 - Compete ao Presidente: I - Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da CAC, em todos os seus aspectos II - Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva III - Representar a CAC, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado IV -

  
Gilson Carlos Ferreira  
Advogado  
OAB/MT 1430

das obrigações financeiras da CAC IV - Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva V - Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva VI - Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da CAC, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um Contador habilitado VII - Apresentar à Diretoria Executiva e às Prefeituras, quanto aos Convênios, os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas da CAC, do exercício VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da CAC ou de um prestador de serviços para o exercício destas atribuições. Art. 25 - Compete ao 2º Diretor Financeiro: I - Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças ou impedimentos II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término III - Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas

**CAPÍTULO V DA PROCURADORIA JURÍDICA** Art. 26 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Art. 27 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da CAC, após aprovação do Conselho de Administração Parágrafo Único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste. Art. 28 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal. Art. 29 - Compete ao Procurador Jurídico: I - Atuar na defesa de direitos da criança e adolescente vítima de violência familiar, ou, em situação de risco social II - Defender os interesses da CAC, em Juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal III - Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da CAC, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno V - Representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas VI - Dirigir os serviços da Procuradoria da CAC

**CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO** Art. 30 - Compete ao Diretor Social, de acordo

  
Wilson Carlos Ferreira  
Advogado  
OAB/MT 14394

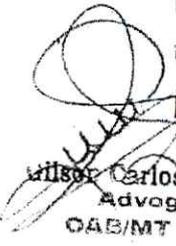
  




autenticadas dos seguintes documentos: carteira de identidade CPF declaração do imposto de renda atual ou do próprio punho dos bens móveis e imóveis certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito municipal, estadual e federal, ficha de filiação de associado da CAC V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da CAC. VI – É vedada a participação de funcionários da CAC na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. Art. 35 – A eleição será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, no mês de abril, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de maio. CAPÍTULO VIII DO PESSOAL ART. 36 – O pessoal será admitido de acordo e conforme as necessidades da CAC, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação, sem prejuízo da atuação de órgãos e agentes públicos, insitos em termos de cooperação, parcerias ou convênios. CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO FINANCEIRO Art. 37 – O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. Art. 38 – Até o dia 30 (trinta) de agosto de cada ano, o Presidente da Associação apresentará ao Conselho de Administração e as Prefeituras dos municípios do Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Curvelândia, a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes. Art. 39 – A prestação anual das contas será feita ao Conselho de Administração até o último dia do mês de março de cada ano, com base no balanço geral, encerrado em 31 de dezembro do exercício anterior. §1º - A prestação anual de contas da CAC conterà, entre outros, os seguintes documentos: I – balanço patrimonial II - demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício III – quadro comparativo de receita orçada e realizada IV – quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada V – parecer do Conselho Fiscal §2º - Depois de apreciada pelo Conselho de Administração, a prestação de contas será, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, encaminhada ao Juízo da Infância e Juventude, Ministério Público, e às Prefeituras dos municípios que mantêm a CAC. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 40 – A alteração do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia

Roque, nº 3.313, bairro centro - Mirassol D'Oeste-MT; 2º DIRETOR FINANCEIRO: ADERMO MUSSI, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 4.819.137, SSP/SP, CPF nº 86.218.568-91, endereço: Rua Paulo Mendonça, nº 293, bairro Centro - Mirassol D'Oeste-MT; DIRETOR SOCIAL: JOSÉ NIVALDO DE LIMA, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, portador do RG nº 612.904, SSP/MT, CPF nº 441.994.491-91, endereço: Rua Francisco Botelho Neto, nº 141, bairro Centro - Mirassol D'Oeste-MT; PROCURADOR JURÍDICO: GILSON CARLOS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1 - SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora do RG nº 0513.455-2, CPF nº 442.016.301-10, endereço: Rua São Judas Tadeu, nº 1.747, bairro Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste-MT; 2 - JOSÉ CARLOS NEVES, brasileiro, portador do RG nº 0477263-6, SSP/MT, CPF nº 593.949.271-15, endereço: Av. Doutor Guilherme Cardoso, nº 48, bairro Centro - São José dos Quatro Marcos-MT; 3 - JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 1153425-7, SSP/MT, CPF nº 819.178.481-53, endereço: Rua Paraíba, s/nº, Curvelândia/MT; 4 - MARIA DO CARMO HORA SAVÁLIO, brasileira, casada, pecuarista, portadora do RG nº 655.711. SSP/MT, CPF nº 395.967.451-15, endereço: Rua Antonio Martins da Costa, nº 1.013 - Bairro: Centro - Mirassol D'Oeste-MT; 5 - CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL, brasileira, casada, Farmacêutica Bioquímica, portadora do RG nº 1649444, SSP/PR, CPF nº 349.627.279-15, endereço: Rua 28 de Outubro, nº 3.401, bairro Centro - Mirassol D'Oeste-MT; 6 - SINÉSIO SERAFIM DOS ANJOS, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 527012, SSP/MT, CPF nº 284.674.181-68, endereço: Rua Paulino Moreira de Matos, nº 580, bairro Parque Morumbi - Mirassol D'Oeste-MT; 7 - LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GARCIA, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 111.0106-7, SSP/MT, CPF nº 689.934.041-00, endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 884, bairro Centro - Mirassol D'Oeste-MT; 8 - SÔNIA BARBOSA SILVA DE PAULA, brasileira, casada, Serventuária da Justiça, portadora do RG nº 711052-9, SSP/MT, CPF nº 514.678.521-04, endereço: Rua Antônio Tavares, nº 2.995, bairro Centro - Mirassol D'Oeste-MT; 9 - HORÁCIO CARDOSO TERRA, brasileiro, casado, Conselheiro Tutelar, portador do RG nº 963.565, SSP/MT, CPF nº 444.036.079-34, endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, nº 2.840, bairro Jardim Favo de Mel - Mirassol D'Oeste-MT. CONSELHO FISCAL

  
Wilson Carlos Ferreira  
Advogado  
OAB/MT 14391

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT  
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 480 - CENTRO - CEP 78280-000 - FONE: (65) 3241-1030  
TABELIAO RESPONSÁVEL: FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO

Ato de Notas e Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 107

AGB68899 R\$48,6

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT  
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 480 - CENTRO - CEP 78280-000 - FONE: (65) 3241-1030  
TABELIAO RESPONSÁVEL: FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: DARCÍ  
DORIVAL VALERIO Dou Fé .....

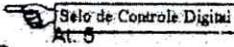
AGR07882 R\$ 4,50  
Mirass 07 de maio de 2013

Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

MARIA SILVA SOUZA-escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 104

http://www.tjmt.jus.br/selos



Maria Silva Souza  
CNPJ: 15.023.237/0001-55  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT  
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 480 - CENTRO - CEP 78280-000 - FONE: (65) 3241-1030  
TABELIAO RESPONSÁVEL: FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: MARIA DE  
FATIMA DA SILVA Dou Fé .....

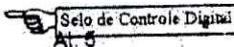
AGR07878 R\$ 4,50  
Mirass 07 de maio de 2013

Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

MARIA SILVA SOUZA-escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 104

http://www.tjmt.jus.br/selos



Maria Silva Souza  
CNPJ: 15.023.237/0001-55  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT  
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 480 - CENTRO - CEP 78280-000 - FONE: (65) 3241-1030  
TABELIAO RESPONSÁVEL: FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: Doracy Gomes  
Nonato Dou Fé .....

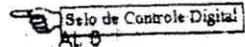
AGR07886 R\$ 4,50  
Mirass 07 de maio de 2013

Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

MARIA SILVA SOUZA-escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 104

http://www.tjmt.jus.br/selos



Maria Silva Souza  
CNPJ: 15.023.237/0001-55  
Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
PRIVATIVO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Antonio Martins da Costa, 480 - Centro

Protocolo: 9050

Registro: R-1/59

Fls. n° 59 Livro n° 01

M. D'Oeste - MT, 06/05/2013

Francisco Florêncio de Castilho  
Notário e Registrador